SÚMULA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COA-CAU/PR • RE 02/2024

Data	09 de agosto	de 2024	, sexta-feira.	Horário	Das 13h30mir	n às 18h	50min
	Reunião	em	formato	virtual,	através	do	Link:
	https://teams	.microsof	<u>t.com/l/meetu</u>	p-join/19%	3a8e8cf8dee70	2468c9d	62b50
Local	02e963c48%	40thread	.tacv2/172313	37135478?	context=%7b%2	22Tid%2	2%3a%
	228e84fea3-	95f0-4999	9-bd94-e0703	c160252%	22%2c%22Oid	%22%3 ^{ac}	%2241
	3f3a1f-c0a7-	4740-b79	2-a3dad60b8	656%22%	<u>7d</u>		

Participantes	Taila Falleiros L. Schmitt	Coordenadora COA
	Geovani Inacio Bard	Membro COA
	Giselle Luzia Dziura	Membro COA
	Leonardo Danielli	Membro COA
	Glória Gong de Freitas	Membro COA (suplente)
Assessoria	Lourdes Vasselek	Assistente da COA-
		CAU/PR

ORDEM DOS TRABALHOS

1	Verificação de <i>Quórum</i>
	TAILA FALLEIROS L. SCHMITT
Encaminhamento	1) Iniciada às 13h30min, 2ª Reunião Extraordinária COA-CAU/PR 2024,
	de forma virtual com <i>quórum</i> da Conselheira Coordenadora Taila, e o
	Conselheiro Geovani, Conselheira Giselle, Conselheiro Leonardo e, a
	participação da Conselheira Glória.

2	Comunicações/ Apresentações
Responsável	TAILA FALLEIROS L. SCHMITT
Comunicado	1) A reunião foi iniciada com o breve relato da coordenadora que
	informou a todos sobre alguns assuntos da COA, primeiro sobre a
	Reunião Conjunta com a CPFi definida para os dias 15 e 16 de agosto
	de 2024, através da Deliberação nº 07.2024 de 18 de julho de 2024,
	para continuidade do assunto "Prestação de Contas 2020", tendo em
	vista a proximidade da data de realização e o prazo de convocação,
	considerando que os conselheiros ainda não receberam a
	convocação para as reuniões sendo que o coordenador da CPFi
	questionou a assistente da comissão quanto ao não recebimento da
	convocação para a referida reunião e a assistente em resposta ao
	email enviou a Deliberação nº 24/2024 da CPFi CAU/BR e oficio nº
	250/2024 - CAU/BR, que informa "informa as Presidências do
	CAU/BR e do CAU/PR que a análise do processo de prestação de
	contas 2020 do CAU/PR será realizada no âmbito do CAU/BR, não

sendo necessária nenhuma ação do CAU/PR referente à apreciação de seu processo de prestação de contas 2020". De qualquer forma os coordenadores solicitaram a realização da reunião no dia 16 de agosto com a finalidade de efetuar as considerações de encerramento dos trabalhos iniciados, em âmbito interno do CAU/PR, porém, a referida reunião não foi autorizada. Ademais em resposta a assistente enviou planilha com valores gastos pelas comissões CPFi e COA de janeiro a julho de 2024, a conselheira Taila informou que a planilha deveria ser enviada para todas as comissões do CAU/PR, para acompanhamento dos gastos nas comissões.

2) COMUNICADO Nº 21/2024 BOLETIM INFORMATIVO DAS COMISSÕES CAU/BR

Considerando o email enviado através do gabinete no dia 08 de agosto de 2024, compartilhando o Boletim Informativo contendo o resumo das Reuniões das Comissões do CAU/BR. A Conselheira Taila informou na reunião que o boletim contém informações importantes e analisamos o documento durante a reunião nas páginas referentes a COA, sendo os mesmos:

- A Deliberação nº 040/2024 COA CAU/BR, que prevê a realização da reunião ordinária da COA CAU/BR em Curitiba/PR;
- A Deliberação nº 041/2024 COA CAU/BR que solicita a convocação dos CAU/UF, para reunião extraordinária presencial em Brasilia para tratar de Regimento Interno nunca homologados;
- A Deliberação nº 042/2024 COA CAU/BR, que dispõe sobre o IX Encontro Nacional da COA CAU/BR e as COA CAU/UF.

Verificamos a importância da participação da COA - CAU/PR e os prazos apontados, considerando que os assuntos são essenciais ao CAU/PR, a comissão decidiu por deliberar:

Encaminhamentos DELIBERAÇÃO Nº 16/2024

- 1) Solicitar a participação presencial de no mínimo 02 (dois) conselheiros da COA na reunião extraordinária em Brasília;
- 2) Solicitar a participação de todos os conselheiros da COA-CAU/PR de forma presencial na reunião da COA-CAU/BR em Curitiba nos dias 12 e 13 de setembro;

3) Solicitar a participação presencial de no mínimo 03 (três) conselhei-
ros no IX Encontro Nacional da COA em novembro.

Responsável T	Apresentação da Pauta AILA FALLEIROS L. SCHMITT
	Acordo Coletivo de Trabalho / ACT;
	Convênio do CAU/PR com a PUC/PR - Parecer Jurídico em
	18/07/2024;
3)	Comunicar sobre os assuntos encaminhados pela COA para o
	Conselho Diretor (79 ^a ROCD em 15/07/2024);
4)	Realização da Eleição para VICE-PRESIDENTE;
5)	Encaminhamento e posicionamento referente a Prestação de Contas
	2020;
6)	Homologação do Regimento Interno;
7)	Encaminhamentos e prazos de Ofícios e Deliberações vindos do
	CAU/BR;
8)	Deliberação da Plenária referente à Baixa de Patrimônio.
9)	Processos SEI encaminhados dia 10/07/2024 / (Processos SEI nº
	00146.000680/2024-92 e 00169.000468/2024-67);
10) Análise dos prazos de encaminhamentos de assuntos para a
	Comissão COA e/ou para contribuições em processos e para os quais
	não temos conhecimento prévio, como possibilitar uma melhor forma
	de acompanhamento, otimizando o processo como um todo.
11) Todos os assuntos listados e/ou em andamento pela COA.

ORDEM DO DIA/ EXTRAPAUTA

1	ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2024/2025
Fonte	CAU/PR
Relator	TAILA FALLEIROS L. SCHMITT
Encaminhamento	A Comissão recebeu na 3ª Reunião Ordinária realizada em 21 de março
	de 2024, a proposta do Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025, na
	primeira análise foi solicitado um parecer do jurídico com a finalidade de
	esclarecer se todas as cláusulas estavam de acordo com a legislação
	vigente, em resposta o jurídico solicitou um posicionamento do
	Sindicato SINDIFISC alegando ser parte interessada no ACT, o
	SINDIFISC enviou um ofício informando sobre o que é ACT e previsão

legal. Na ocasião também foi solicitado ao setor financeiro e planejamento um estudo do impacto financeiro do ACT, foi apresentado pelo Coordenador de Planejamento e pelo Gerente Financeiro em formato de cenários, sendo 3 (três) cenários distintos durante a reunião da COA nº 05.2024, sendo incluido na pauta da RO nº 07/2024, porém, como a pauta era extensa o assunto ficou para RE nº 02/2024. Os conselheiros analisaram as questões que não estão relacionadas a valores, pois cláusulas que envolvem valores financeiros são competência da CPFi.

Proposta de Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024, discutido pelos funcionários do CAU/PR em assembleia no dia 15 de fevereiro de 2023. Os períodos corretos são 2024/2025, data da assembleia em 2024.

SALÁRIOS

Reposição integral do INPC do período de abril/23 a março/24, previsão de 3% (três por cento); Correção dos salários em mais 2% (dois por cento), a título de ganho real e reposição por perdas inflacionária (diferença entre o INPC a real inflação do período); Reposição da diferença de 2,96% (dois inteiros, virgula noventa e seis por cento), diferença acumulada do INPC do ano de 2021 e 2022 (2021 o INPC foi de 6,94% e foi aplicado 5,00%; 2022 o INPC foi de 11,73% e foi aplicado 10,73%);

Competência da CPFi

BENEFÍCIOS PECUNIÁRIOS

VALE ALIMENTAÇÃO: Reajustar pelo percentual do INPC do período de abril/23 a março/24, previsão de 3%, acrescido da reposição dos anos em que não foi aplicado a correção: 2021 3,31%, 2022 6,94% e 2023 11,73%, totalizando 23,43% de reposição não aplicada;

Competência da CPFi

AUXILIO FORMAÇÃO

Reposição integral do INPC do período de abril/23 a março/24, previsão de 3% (três por cento); Reposição dos índices do INPC dos anos de 2021 e 2022 que não foi aplicado a correção nesse beneficio, 2021 3,31%, 2022 6,94% e 2023 11,73%, totalizando 23,43% de reposição não aplicada. Retirar o limitador de 50% do valor do curso, mantendo o

teto limitador no valor total gasto.

Competência da CPFi

ASSISTÊNCIA MÉDICA

Correção do valor no percentual da variação anual da ANS, no percentual a ser divulgado até a data do fechamento do ACT e doravante vincular o reajuste automático desse valor sempre que houver reajuste aplicado aos planos de saúde autorizado pela ANS Contemplar no reembolso do benefício os gastos com despesas com psicólogos e terapias ocupacionais. Estender o benefício aos dependentes legais dos empregados;

Competência da CPFi

AUXILIO FUNERAL

Reposição integral do INPC do período de abril/23 a março/24, previsão de 3% (três por cento);

Competência da CPFi

AUXILIO CRECHE BABA

Reposição integral do INPC do período de abril/23 a março/24, previsão de 3% (três por cento); Reposição dos índices do INPC dos anos de 2021 e 2022 que não foi aplicado a correção nesse beneficio, 2021 3,31%, 2022 6,94% e 2023 11,73%, totalizando 23,43% de reposição não aplicada.

Competência da CPFi

AUXILIO FILHO COM DEFICIÊNCIA

Reposição integral do INPC do período de abril/23 a março/24, previsão de 3% (três por cento); Reposição dos índices do INPC dos anos de 2021 e 2022 que não foi aplicado a correção nesse beneficio, 2021 3,31%, 2022 6,94% e 2023 11,73%, totalizando 23,43% de reposição não aplicada;

Competência da CPFi

ABONO SALARIAL

Manter o benefício do pagamento de um salário mínimo aos empregados que ganham até 2 salários mínimos (cláusula 16ª do ACT) e implementar o pagamento de um 13º do auxílio alimentação a todos os empregados, pagos no mês de dezembro de cada ano;

Competência da CPFi

CLAUSULA 23^a – JORNADA FLEXIBILIZADA

Conceder aos Agentes de Fiscalização um horário de trabalho mais flexível, podendo em dias de viagem, iniciar suas atividades as 06:30, não ultrapassando sua jornada diárias de 8 horas.

A comissão em discussão entende ser viável a flexibilidade solicitada, porém, é necessário para estes eventuais dias, que o superior imediato autorize por escrito, não ultrapassando a jornada de 08 horas, respeitando-se também, o intervalo entre jornada de no mínimo 11 horas consecutivas de descanso, conforme prevê a legislação e, deve-se observar as Resoluções e Portarias sobre diárias para não haver ônus ao Conselho.

NOVOS BENEFÍCIOS

FOLGA NO DIA DO ANIVERSÁRIO

No mês em que o empregado comemorar o seu aniversário, ele terá direito a folga de um dia.

Podendo ser no próprio dia ou se coincidir com FDS ou feriado deverá ser concedido em outro dia, decidido em comum acordo com sua gerência imediata:

Considerando o atual quadro de funcionários, considerando também que a folga se dará em dia útil, são aproximadamente 2 meses sem um funcionário no Conselho a comissão entende que neste momento é inviável a concessão deste benefício.

IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO DE DEMISSÃO INCENTIVADA

Implantar a cada três anos o processo de demissão incentivada aos empregados com mais de 10 anos de casa, nos moldes de outros já praticados em outros Conselhos;

Esta Cláusula apresenta inconsistência para análise, não apresenta parâmetros de como seria realizada, critérios de seleção, entre outros, sugestão realizar um estudo e apresentar para o próximo ano. Não elegível para apreciação da CPFi devido à falta de elementos.

ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Conceder ao empregado que esteja estudando e necessitar cumprir as horas do estágio obrigatório a possibilidade de se ausentar do Conselho

em horário de expediente, com a anotação das horas negativas no seu banco de horas para posterior compensação;

Esta Cláusula apresenta inconsistência para análise, é necessário um estudo mais aprofundado, apontando quais tipos de curso, se profissionalizante ou não, quantas horas de estagio a serem cumpridas, apresentar viabilidade de aplicação de resultados e desenvolvimento de atividades em artigo ou trabalho de conclusão de curso voltados ao Conselho.

SEGURO DE VIDA

Contratação de apólice de seguro de vida a todos os empregados;

Competência da CPFi

AUXILIO PARA AUTO CUIDADO E SAÚDE BEM ESTAR

Reembolso de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, mediante comprovação, a título de autocuidado e saúde, para ser utilizados em academias, pilates, clinicas psicológicas e de terapias ocupacionais;

Competência da CPFi

PREVIDÊNCIA PRIVADA COMPLEMENTAR

Instituir o plano de previdência complementar, com a coparticipação do Conselho, num percentual sobre o salário do empregado, a ser definido. O CREA-PR já possui um plano de previdência complementar aos seus empregados;

Esta Cláusula apresenta inconsistência para análise, não contém parâmetros de como seria realizada, critérios e percentuais de contribuição de cada funcionário e do Conselho.

RECESSO DE FIM DE ANO E FERIADOS PONTES

Definir antecipadamente, com clausula no ACT as datas do recesso e dos feriados pontes A comissão analisou e entende que cabe à presidência a definição em conjunto com o calendário anual, deve-se observar o levantamento do impacto financeiro, após elaborado o calendário deverá ser analisado na COA e, cabe ao Conselho a ampla divulgação, com devida antecedência.

MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO ACT

Por este item constar na proposta, entendemos também ser necessário

1	ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2024/2025
•	realizar a leitura do ACT 2023/2024 e verificamos que o documento pre-
	cisa de uma revisão geral por apresentar vários erros de digitação.
	Ademais, a COA observou algumas cláusulas, como as que seguem,
	destacando a necessidade de exame mais criterioso: AUXILIO TRANS-
	PORTE – conforme cláusula o Conselho não desconta dos funcionários
	o percentual de 6% do salário base. AUXILIO SAÚDE - em seu pará-
	grafo terceiro consta, o Conselho reembolsará ao empregado, a título
	de assistência médica e odontológica o valor de R\$ 100,00 (cem reais)
	durante o período de pandemia, por um ano e não deve integrar o valor
	do auxílio e sim estar desmembrado do mesmo. Em maio de 2023 a
	OMS declarou fim da pandemia.
	Encaminhamentos DELIBERAÇÃO № 17/2024
	1) Informar à presidência do CAU/PR sobre o recebimento e análise da
	proposta de ACT 2024/2025, anexo a esta deliberação;
	2) Informar que conforme consta na proposta, item Manutenção das de-
	mais cláusulas do ACT, realizou, também, análise do Acordo Coletivo

3) Informar a Comissão de Planejamento e Finanças - CPFi que a COA
analisou a proposta apresentada, havendo a necessidade de aprecia-
ção das cláusulas com impacto financeiro direto.

2023/2024;

3	TERMO DE COOPERAÇÃO - ADITIVO DE PRAZO CAU/PR e GRUPO MARISTA
Fonte	CAU/PR
Relator	TAILA FALLEIROS L. SCHMITT
Encaminhamento	A Comissão de Ensino e Formação – CEF, após recebimento de email
	do Gerente de Comunicação enviando o Termo de Cooperação cele-
	brado anteriormente entre o Conselho e o Grupo Marista, cujo objeto é
	fornecimento de desconto para profissionais arquitetos e funcionários
	do Conselho que realizarem cursos na Instituição, o encaminhamento
	do email foi para análise da COA sobre a possibilidade de prorrogação
	de prazo do Termo de Cooperação, esta comissão encaminhou a soli-
	citação ao jurídico do CAU/PR solicitando um Parecer Jurídico, sobre a
	possibilidade de prorrogação do prazo, sendo a resposta "Conclui-se,
	salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica
	dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos

3	TERMO DE COOPERAÇÃO - ADITIVO DE PRAZO CAU/PR e GRUPO MARISTA
	técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa as-
	sessoria jurídica, com a possibilidade de prorrogação do prazo do
	Termo de Cooperação mediante Termo Aditivo que encontra amparo no
	referido Termo de Cooperação". Junto a este enviou o Termo Aditivo,
	ainda durante a discussão fomos informados verbalmente que o aditivo
	já havia sido assinado, prorrogando o prazo de vigência do Termo de
	Cooperação. Os membros da COA não concordam em ser tratado dire-
	tamente com uma única Instituição de Ensino, pois entendem que como
	órgão público, o Conselho, deve abrir editais divulgando e ampliando a
	possibilidade de participação as demais Instituições.
	Encaminhamentos DELIBERAÇÃO № 18/2024
	1) Recomendamos fortemente que o Conselho realize um Chamamento
	Público, possibilitando a participação de outras Instituições de Ensino.

LEITURA E APROVAÇÃO DE SÚMULA ANTERIOR

1	Leitura e aprovação de Súmula anterior
Responsável	TAILA FALLEIROS L. SCHMITT
Encaminhamento	Não houve leitura e aprovação de Súmula.

Curitiba (PR), 09 de agosto de 2024.

TAILA FALLEIROS L. SCHMITT Coordenadora COA-CAU/PR GEOVANI INACIO BARD Membro COA-CAU/PR

GISELLE LUZIA DZIURA Membro da COA-CAU/PR **LEONARDO DANIELLI** Membro da COA-CAU/PR

LOURDES VASSELEK

Assistente da COA-CAU/PR